

ANEXO 01

CATEGORIAS, RESERVAS DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL EDITAL Nº 27/2025 – FOMENTO À MÚSICA - XAMEGUINHO

1. CATEGORIAS

NOME, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS DA CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO DO PROJETO	QUEM PODE PARTICIPAR	VALOR TOTAL DISPONÍVEIS PARA A CATEGORIA
CATEGORIA 1: TRIOS DE FORRÓ RAIZ 20 (vinte) vagas Fomentar projetos de apresentações artísticas para trios de forró raiz (Entende-se como trios de forró raiz, grupo musical que resgata e preserva a essência do forró tradicional, tocando com instrumentos clássicos do gênero: sanfona, triângulo e zabumba). O local escolhido deve favorecer a interação artística com o público (exceto: bares, casas de show e restaurantes).	R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)	Pessoas físicas, grupos/coletivos culturais e pessoas jurídicas.	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
CATEGORIA 2: VIOLEIROS E REPENTISTAS 9 (nove) vagas	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	Pessoas físicas, grupos/coletivos culturais e pessoas jurídicas.	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

<p>Fomentar projetos de apresentações artísticas para violeiros e repentistas (Entende-se que violeiros e repentistas são artistas que tem como sua característica o canto improvisado, preservação da oralidade popular e forte ligação com a vida do nordestino).</p> <p>O local escolhido deve favorecer a interação artística com o público (exceto: bares, casas de show e restaurantes).</p>			
<p>CATEGORIA 3: VALORIZAÇÃO DE INSTRUMENTISTAL - PÍFANOS</p> <p>9 (nove) vagas</p> <p>Fomentar projetos de apresentações artísticas para bandas de pífanos (Entende-se que bandas de pífanos são grupos que se caracterizam pelo uso do pífano e da percussão, pela tradição oral passada de geração em geração, pelo papel central nas festas populares e religiosas, pelo ritmo vibrante que traduz a alma do povo nordestino).</p> <p>O local escolhido deve favorecer a interação artística com o público</p>	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	Pessoas físicas, grupos/coletivos culturais e pessoas jurídicas.	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

(exceto: bares, casas de show e restaurantes).			
<p>CATEGORIA 4: MOSTRAS, ENCONTROS E CAMPEONATOS DE BANDAS E FANFARRAS</p> <p>4 (quatro) vagas</p> <p>Fomentar projetos para mostras, encontros e campeonatos de bandas e fanfarras, envolvendo número mínimo de 6 (seis) bandas por evento. Podendo ser bandas de músicas, filarmônica e/ou fanfarras. Cada banda selecionada, será contemplada com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a apoiar sua participação no evento incentivando a promoção da cultura musical e a integração entre os músicos.</p>	R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)	Pessoas jurídicas.	R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
<p>CATEGORIA 5: MOSTRA DE MÚSICA DE CONCERTO E CANTO CORAL</p> <p>6 (seis) vagas</p> <p>Fomentar projetos para a mostra de música de concerto, envolvendo a execução de repertório erudito (clássico e contemporâneo), pelo uso de instrumentos de orquestra, valorização da escuta atenta e pela</p>	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Pessoas físicas, grupos/coletivos culturais e pessoas jurídicas.	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

função cultural de democratizar e de fundir a tradição da música clássica no contexto brasileiro.			
<p>CATEGORIA 6: PRODUÇÃO DE EP E ÁLBUNS</p> <p>20 (vinte) vagas</p> <p>Fomentar projetos destinado a produção de EP e Álbuns. Considera-se EP projeto onde são gravadas entre três e seis faixas musicais. Considera-se Álbuns projeto onde são gravadas entre sete e quinze faixas musicais.</p>	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Pessoas físicas, grupos/coletivos culturais e pessoas jurídicas.	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
<p>CATEGORIA 7: PRODUÇÃO DE SINGLE E CONTEÚDOS</p> <p>20 (vinte) vagas</p> <p>Fomentar projetos destinados a produção de single e conteúdo. Considera-se single um formato musical caracterizado por gravação de uma única música que pode ser usado como estratégia de divulgação, promoção, apresentação de novo conceito de repertório, bem como conexão rápida com o público.</p>	R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)	Pessoas físicas, grupos/coletivos culturais e pessoas jurídicas.	R\$ 104.500,00 (centro e quatro mil e quinhentos reais)

Considera-se a produção de conteúdo projetos de gravação de vídeo, fotos, artes gráficas para redes sociais, com a finalidade de promover e difundir o trabalho artístico.			
CATEGORIA 8: SHOW (até três componentes) 20 (vinte) vagas Fomentar a circulação de shows e turnês de artistas, bandas ou grupos que possuam formação de até três integrantes pelo Estado de Alagoas e outras regiões do Brasil.	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Pessoas físicas, grupos/coletivos culturais e pessoas jurídicas.	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
CATEGORIA 9: SHOW (quatro ou mais componentes) 20 (vinte) vagas Fomentar a circulação de shows e turnês de artistas, bandas ou grupos que possuam formação de quatro ou mais integrantes pelo Estado de Alagoas e outras regiões do Brasil.	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	Pessoas físicas, grupos/coletivos culturais e pessoas jurídicas.	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
CATEGORIA 10: FORMAÇÃO 17 (dezessete) vagas Fomentar projetos que contribuam com a construção de repertório intelectual e educativo relacionado a música.	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)	Pessoas físicas, grupos/coletivos culturais e pessoas jurídicas.	R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)

<p>Podem ser contempladas iniciativas como workshops, oficinas, pesquisas acadêmicas, songbooks com obras alagoanas, lançamentos de livros no âmbito da música, produção de podcasts musicais e criação de canais no youtube que possuam a finalidade formativa.</p>			
<p>CATEGORIA 11 – CAPACITAÇÃO EM LUTHIERIA</p> <p>4 (quatro) vagas</p> <p>Fomentar projetos de capacitação em luthieria, com o objetivo de desenvolver competências técnicas para a construção e reparação de instrumentos musicais.</p>	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Pessoas físicas, grupos/coletivos culturais e pessoas jurídicas.	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
<p>CATEGORIA 12:</p> <p>PROJETOS MUSICAIS 60+</p> <p>5 (cinco) vagas</p> <p>Fomentar projetos musicais inovadores voltados para o público 60+ que reúnam jovens e idosos para apresentações conjuntas promovendo a troca de experiências e a</p>	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Pessoas físicas, grupos/coletivos culturais e pessoas jurídicas.	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

integração intergeracional.			
--------------------------------	--	--	--

2. DA QUANTIDADE DE PROJETOS

Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste edital. Caso sejam identificadas múltiplas inscrições por um mesmo proponente, será considerada apenas a última enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas. Por esse motivo, é fundamental que o proponente esteja atento às regras do edital: se, por exemplo, inscrever primeiro um projeto em uma categoria de valor mais elevado e, posteriormente, outro de valor inferior, será este último o único considerado, com a exclusão integral do projeto anterior.

3. DESCENTRALIZAÇÃO E RESERVA DE VAGAS

3.1. Da descentralização

O presente edital utilizará reserva de vagas para proponentes das 09 (nove) regiões administrativas do Estado de Alagoas (Decreto Estadual nº 93.607/2023), conforme quantidades abaixo:

Cidades e Regiões	Ca teg ori a 01	Ca te go ria 02	Ca te go ria 03	Ca teg ori a 04	Ca te go ria 05	Ca te go ria 06	Ca teg ori a 07	Ca teg ori a 08	Ca te go ria 09	Ca te go ria 10	Ca te go ria 11	Ca teg ori a 12
	Qu ant ida de	Qu ua nti da de										

METROPOLITANA (Maceió, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Marechal Deodoro, Messias, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte, Satuba, Atalaia e Murici)	9	1	1	Pontuacão extra de 0,5 (meio) ponto	Pontuacão extra de 0,5 (meio) ponto	9	9	9	7	Pontuacão extra de 0,5 (meio) ponto
AGRESTE (Arapiraca, Batalha, Belo Monte, Campo Grande, Craíbas, Coité do Nóia, Feira Granda, Girau do Ponciano, Jaramataia, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, São Sebastião, Taquarana e Traipu)	3	1	1	Pontuacão extra de 0,5 (meio) ponto	Pontuacão extra de 0,5 (meio) ponto	3	3	3	3	Pontuacão extra de 0,5 (meio) ponto

TABULEIRO DO SUL (Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Jequiá da Praia, Junqueiro, Roteiro, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela)	1	1	1	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto	1		1	1	1	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto
SERRANA DOS QUILOMBOS (Branquinha, Cajueiro, Capela, Flexeiras, Ibateguara, Joaquim Gomes, Santana do Mundaú, São José da Laje e União dos Palmares)	1	1	1	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto	1		1	1	1	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto
NORTE (Campestre, Colônia Leopoldina, Jacuípe, Japaratinga, Jundiá, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Novo Lino,	1	1	1	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto	1		1	1	1	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto

Passo de Camaragibe, Porto Calvo, Porto de Pedras, São Luís do Quitunde e São Miguel dos Milagres)				po nто	po nто					po nто	eio) po nt o
BAIXO SÃO FRANCISCO (Feliz Deserto, Igreja Nova, Olho D'Água Grande, Penedo, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio e São Brás)	2	1	1	Po ntu aç ão ext ra de 0,5 (m eio) po nто	Po ntu aç ão ext ra de 0,5 (m eio) po nто	2	2	2	1	Po ntu aç ão ext ra de 0,5 (m eio) po nто	Po nua çã o ext ra de 0, 5 (m eio) po nt o
MÉDIO SERTÃO (Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Maravilha, Monteirópolis, Olivença, Olho D'Água das Flores, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São	1	1	1	Po ntu aç ão ext ra de 0,5 (m eio) po nто	Po ntu aç ão ext ra de 0,5 (m eio) po nто	1	1	1	1	Po ntu aç ão ext ra de 0,5 (m eio) po nто	Po nua çã o ext ra de 0, 5 (m eio) po nt o

José da Tapera e Senador Rui Palmeira)												
ALTO SERTÃO (Águas Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata Grande, Olho D'Água Do Casado, Pariconha e Piranhas)	1	1	1	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto	1	1	1	1	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto
PLANALTO DA BORBOREMA (Belém, Cacimbinhas, Chã Preta, Estrela de Alagoas, Igaci, Major Isidoro, Mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba, Quebrangulo, Tanque D'Arca e Viçosa)	1	1	1	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto	1	1	1	1	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto	Pontuação extra de 0,5 (meio) ponto

TOTAL:	20	9	9	4	6	20	20	20	20	17	4	4
---------------	----	---	---	---	---	----	----	----	----	----	---	---

* As vagas não preenchidas em determinadas regiões serão redistribuídas para a região com maior demanda.

3.2. Da reserva de vagas

Ficam estabelecidas as seguintes reservas:

TIPOS DE RESERVAS	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	Mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas por categoria.
Pessoas indígenas	Mínimo de 10% (dez por cento) das vagas por categoria.
Pessoas com deficiência	Mínimo de 05% (cinco por cento) das vagas por categoria.

Os proponentes cotistas que obtiverem nota suficiente para classificação dentro das vagas destinadas à ampla concorrência serão nela alocados, assegurando-se a ampliação do número de beneficiários por meio da convocação do(s) próximo(s) colocado(s) na respectiva cota.

Além disso, caso alguma reserva não possua número mínimo de proponentes, as vagas remanescentes deverão ser alocadas para outra reserva de vaga, seguindo a sequência: de pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência.

As reservas de vagas não serão computadas sobre o total geral de vagas do certame, mas sim aplicadas individualmente em cada categoria. Caso não haja proponentes cotistas habilitados em determinada categoria, as vagas reservadas não serão redistribuídas entre as demais categorias, sendo consideradas vacantes e destinadas à ampla concorrência. Dessa forma, as vagas serão distribuídas no âmbito de cada categoria, observando-se a seguinte proporção.

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	PESSOAS NEGRAS (25%)	PESSOAS INDÍGENAS (10%)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5%)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Categoria 01	20 (dez) vagas	05 (cinco) vagas	02 (duas) vagas	01 (uma) vaga	12 (doze) vagas

Categoria 02	09 (nove) vagas	02 (duas) vagas	01 (uma) vaga	01 (uma) vaga	5 (cinco) vagas
Categoria 03	09 (nove) vagas	02 (duas) vagas	01 (uma) vaga	01 (uma) vaga	5 (cinco) vagas
Categoria 04	04 (quatro) vagas	01 (uma) vaga	01 (uma) vaga	01 (uma) vaga	01 (uma) vaga
Categoria 05	06 (seis) vagas	01 (uma) vaga	01 (uma) vaga	01 (uma) vaga	3 (três) vagas
Categoria 06	20 (dez) vagas	05 (cinco) vagas	02 (duas) vagas	01 (uma) vaga	12 (doze) vagas
Categoria 07	20 (dez) vagas	05 (cinco) vagas	02 (duas) vagas	01 (uma) vaga	12 (doze) vagas
Categoria 08	20 (dez) vagas	05 (cinco) vagas	02 (duas) vagas	01 (uma) vaga	12 (doze) vagas
Categoria 09	20 (dez) vagas	05 (cinco) vagas	02 (duas) vagas	01 (uma) vaga	12 (doze) vagas
Categoria 10	17 (dezesse te) vagas	04 (quatro) vagas	02 (duas) vagas	01 (uma) vaga	10 (dez) vagas
Categoria 11	04 (quatro) vagas	01 (uma) vaga	01 (uma) vaga	01 (uma) vaga	01 (uma) vaga
Categoria 12	05 (cinco) vagas	01 (uma) vaga	01 (uma) vaga	01 (uma) vaga	02 (duas) vaga

Atenção! Os proponentes deverão selecionar apenas uma das reservas disponíveis. No caso de marcação de mais de uma reserva, o projeto será analisado na ampla concorrência.

4. DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme constam modelos nos anexos. Além da autodeclaração, será necessário o envio no ato de inscrição de documentos que promovam a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial e sobre a relativa deficiência.

Para fins de enquadramento nas reservas de vagas previstas neste edital:

I – Pessoas físicas: será considerada exclusivamente a declaração e a documentação comprobatória do(a) próprio(a) proponente, sendo vedada a apresentação de documentos referentes a integrantes da equipe do projeto;

II – Grupos ou coletivos culturais: será exigido que, no mínimo, 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) de seus integrantes estejam devidamente enquadrados na reserva de vaga pleiteada, mediante comprovação;

III – Pessoas jurídicas:

a) No caso de pessoas jurídicas **sem fins lucrativos**, exige-se que mais da metade (50% + 1) dos membros do corpo diretivo figurem na reserva de vaga em que se pretende inscrever;

b) No caso de pessoas jurídicas **com fins lucrativos**, a exigência se aplica ao corpo societário, devendo igualmente haver maioria simples (50% + 1) de membros enquadrados na respectiva reserva;

IV – Reserva para pessoas com deficiência: a apresentação da declaração acompanhada de laudo médico do(a) representante legal do projeto será suficiente para fins de enquadramento nesta modalidade de reserva, tanto para pessoa física, quanto para grupos/coletivos culturais e pessoas jurídicas de qualquer natureza.

4.1. Da avaliação das reservas de pessoas negras (pretos e pardos)

As documentações necessárias para a averiguação em epígrafe **serão entregues no momento da inscrição dos projetos, devendo ser observadas as condições do item 4 deste Anexo**, e serão as seguintes:

a) **Declaração étnico-racial** do proponente (pessoa física) ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos), ou dos componentes dos grupos/coletivos culturais;

b) **Documento oficial com foto** do proponente (pessoa física) ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos), dos componentes dos grupos/coletivos culturais;

c) **Fotos do lado direito, lado esquerdo e frente** do proponente (pessoa física) ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos), dos componentes dos grupos/coletivos culturais;

d) **Vídeo falando nome, edital e categoria** que pretende participar, por parte do proponente (pessoa física) ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos), dos componentes dos grupos/coletivos culturais;

e) As **pessoas jurídicas** deverão apresentar **contrato social** (com fins lucrativos) ou **ato constitutivo** (sem fins lucrativos) para a averiguação de que as cotas estão sendo aplicadas para a maioria dos seus componentes, além das documentações anteriores para cada um dos componentes que se enquadrem na cota. Já os **grupos/coletivos culturais** deverão inserir obrigatoriamente o Termo de Representação de Grupo/Coletivo Cultural (**Anexo 04**).

Atenção! A ascendência do proponente não será considerada. Assim, a análise não irá considerar se o proponente tem pais, avós ou bisavós negros, pretos ou pardos. Também não serão aceitos documentos, registros civis ou militares que comprovem essa ascendência.

Atenção! Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação.

4.2. Da avaliação das reservas de pessoas indígenas

As documentações necessárias para a averiguação em epígrafe **serão entregues no momento da inscrição dos projetos**, e serão as seguintes:

a) **Declaração étnico-racial** do proponente (pessoa física) ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos), ou dos componentes dos grupos/coletivos culturais;

b) As **pessoas jurídicas** deverão apresentar **contrato social** (com fins lucrativos) ou **ato constitutivo** (sem fins lucrativos) para a averiguação de que as cotas estão sendo aplicadas para a maioria dos seus componentes, além das documentações anteriores para cada um dos componentes que se enquadrem na cota. Já os **grupos/coletivos culturais** deverão inserir obrigatoriamente o Termo de Representação de Grupo/Coletivo Cultural (**Anexo 04**).

Atenção! A ascendência do proponente não será considerada. Assim, a análise não irá considerar se o proponente tem pais, avós ou bisavós negros, pretos ou pardos. Também não serão aceitos documentos, registros civis ou militares que comprovem essa ascendência.

4.3. Da avaliação das reservas de pessoas com deficiência

Para as pessoas com deficiência, além da declaração exigida (**Anexo 06**), é necessária a apresentação de laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência, observadas, ainda, as disposições do item 04, IV, deste Anexo.

5. DAS NOTAS DE ESTÍMULOS

Com o objetivo de promover a equidade no acesso aos mecanismos de fomento, serão atribuídas **notas de estímulo** às propostas que atendam aos

critérios de representação de **gênero (mulheres cis, mulheres trans e homens trans)** e de **pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais**.

Além disso, também serão concedidas notas de estímulo a proponentes das 09 (nove) regiões administrativas do Estado de Alagoas (conforme Decreto Estadual nº 93.607/2023), excetuando-se a cidade de Maceió.

A verificação dessas condições será realizada exclusivamente com base nas informações declaradas no **formulário de inscrição**, especificamente nos campos de **gênero, data de nascimento e cidade**. **Não será necessário apresentar declaração ou documento adicional** para comprovação.

5.1. Aplicação das Notas

- a) **Para pessoas físicas:** será acrescida **nota de 0,5 (meio ponto)** por critério de estímulo atendido (**gênero e/ou 60+**), podendo ser **cumulativa**. A nota será aplicada apenas à(ao) **proponente** da inscrição.
- b) **Para pessoas jurídicas**, com ou sem fins lucrativos: a nota de estímulo será aplicada à(ao) **representante legal** da instituição proponente. Também será acrescida **nota de 0,5 (meio ponto)** por critério atendido (**gênero e/ou idade**), sendo **cumulativa**, limitada à(ao) representante.
- c) **Para proponentes que residam em municípios que não seja Maceió:** será acrescida a nota de 0,5 (meio ponto).

5.2. Verificação e Alocação na Suplência

Durante a **fase de habilitação**, caso se constate **incompatibilidade** entre os dados declarados no formulário de inscrição e os critérios que geraram a atribuição da(s) nota(s) de estímulo, a(s) respectiva(s) nota(s) será(ão) **desconsiderada(s)**.

Se a exclusão da nota de estímulo acarretar a redução da pontuação final a ponto de a proposta ficar abaixo de outro proponente na ordem de classificação, a proposta não será desclassificada, mas será realocada para a lista de suplência, conforme nova pontuação.

Atenção! Caso se verifique a ausência de boa-fé na prestação das informações, a(o) proponente poderá ser desclassificada(o) do chamamento público, nos termos da legislação vigente.



Secretaria de Estado
da Cultura e
Economia Criativa

